

LEI N.º 076/2002.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

- Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Santo Antônio do Leste para o exercício financeiro de 2003.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º- O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santo Antônio do Leste, compreendendo a administração direta e indireta, para o exercício de 2003, em observância ao princípio da unidade orçamentária, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.999.214,75 (Oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta do município de Santo Antônio do Leste, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, serão abertos por decreto do Poder Executivo, na forma da presente lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTE	7.814.404,75
1.1 - Receita Tributária	206.073,07
1.2 – Receita de Contribuição.....	319.700,00
1.3- Receita Patrimonial	19.960,00
1.4 - Receita Industrial.....	95.800,00
1.5 - Receita de Serviços.....	11.160,00
1.6 -Transferências Correntes	7.149.571,68
1.7 - Outras Receitas Correntes	12.140,00

2- RECEITAS DE CAPITAL	1.184.810,00
2.1 - Alienação Bens	87.000,00
2.2 - Transferências de Capital	1.085.810,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	12.000,00

Artigo 30. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	8.999.214,75
1.1 - Legislativa	428.500,00
1.2 – Judiciária.....	40.000,00
1.3 - Administração	1.919.200,00
1.4 - Assistência Social.....	545.830,00
1.5 – Previdência Social.....	316.503,00
1.6 - Saúde	1.922.308,96
1.7 - Educação.....	1.388.643,94
1.8 – Cultura.....	45.000,00
Urbanismo	160.000,00
1.10 – Habitação.....	70.000,00
1.11 - Saneamento	250.000,00
1.12 – Gestão Ambiental.....	112.000,00
1.13 - Agricultura.....	95.000,00
1.14 – Industria	70.000,00
1.15 – Comunicações	10.000,00
1.16 – Energia	93.530,00
1.17 - Transporte.....	1.038.670,00
1.18 - Desporto e Lazer.....	310.000,00
1.19 - Encargos Especiais	95.197,00
1.20 - Reserva de Contingência	88.831,85

2. DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO..... 8.999.214,75

2.1 - LEGISLATIVO	428.500,00
2.1.1 – Câmara Municipal de Vereadores.....	428.500,00
2.2 - GABINETE DO PREFEITO	363.000,00
2.2.1 – Chefia de Gabinete	323.000,00
2.2.2 – Assessoria de Imprensa.....	10.000,00

2.2.3 – Assessoria Jurídica.....	10.000,00
2.2.4 – Junta de Serviço Militar	10.000,00
2.2.5 – Unidade Municipal de Cadastro.....	10.000,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	671.000,00
2.3.1 - Gabinete do Secretário	641.000,00
2.3.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos	10.000,00
2.3.3 – Coordenadoria Administrativa	10.000,00
2.3.4 – Coordenadoria de Planejamento	10.000,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	307.000,00
2.4.1 - Gabinete do Secretário	277.000,00
2.4.2 - Coordenadoria de Tesouraria.....	10.000,00
2.4.3 – Coordenadoria de Arrec.,Tributos e Cadastro	10.000,00
2.4.4 - Coordenadoria de Contabilidade	10.000,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	2.184.308,96
2.5.1- Gabinete do Secretário.....	747.500,00
2.5.2 - Fundo Municipal de Saúde.....	274.986,21
2.5.3 - Custeio as Saúde - Emenda Const. Nº 29.....	1.161.822,75
2.6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO CULT.DESP. E LAZER.....	1.851.643,94
2.6.1 - Gabinete do Secretário	333.500,00
2.6.2 - Custeio da Educação – Artigo 212 da Const.Federal	807.343,94
2.6.3- Coordenadoria de Cultura.....	45.000,00
2.6.4 - Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUNDEF.....	350.600,00
2.6.5 - Fundo Salário Educação	6.400,00
2.6.6 - Coordenadoria de Esportes.....	285.000,00
2.6.7 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.000,00
2.6.8 - Programa Dinheiro Direto na Escola.....	3.800,00
2.6.9 Programa de Renda Mínima – Bolsa Escola.....	5.000,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	560.830,00
2.7.1 - Gabinete do Secretário.....	510.830,00
2.7.2 - Fundo Municipal de Assistência e Ação Social	15.000,00
2.7.3 - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.....	35.000,00
2.8 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.....	88.200,00
2.8.1 - Gabinete Secretário.....	88.200,00
2.9-SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.....	1.867.200,00
2.9.1 - Gabinete do Secretário	1.075.000,00
2.9.2 – Coordenadoria de Serviços Públicos	213.530,00

2.9.3 - Coordenadoria de Viação	553.670,00
2.9.4 – Coordenadoria de Água e Esgoto.....	15.000,00
2.9.5 – Setor de Engenharia	10.000,00
2.10-SECRETARIA MUN.DE AGRIC.AS. FUND. E MEIO AMBIENTE.....	269.000,00
2.10.1 - Gabinete do Secretario	269.000,00
2.11-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	319.700,00
2.11.01 – Previsal	319.700,00
2.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.831,85
2.99.1 - Reserva de Contingência	88.831,85
3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	8.999.214,75
3.1 DESPESAS CORRENTES	4.442.879,90
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.321.076,21
3.1.2 - Outras Despesas Correntes	3.121.803,69
3.2. DESPESAS DE CAPITAL.....	4.467.503,00
3.2.1 - Investimentos.....	4.467.503,00
3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	88.831,85
3.3.1 - Reserva de Contingência	88.831,85
4. DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	8.999.214,75
4.0001 - Ação Legislativa.....	428.500,00
4.0010 - Defesa da Ordem Jurídica.....	40.000,00
4.0052 - Administração Geral.....	2.335.453,00
4.0054 - Administração Financeira.....	15.000,00
4.0057- Tecnologia da Informação	25.000,00
4.0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.....	25.000,00
4.0122 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	80.000,00
4.0123 - Erradicação do Trabalho Infantil.....	5.000,00
4.0125 - Assistência a Comunidades	243.500,00
4.0202 - Agente Comunitário de Saúde.....	28.500,00
4.0203 - Assistência Domiciliar de Saúde	159.986,21
4.0210 - Atendimento Ambulatorial/Emergencial/Hospitalar	297.800,00
4.0230 - Assistência Farmacêutica	44.670,00
4.0245 - Vigilância Epidemiológica	2.980,00
4.0246 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços.....	15.600,00
4.0250 - Assistência Alimentar e Nutricional.....	11.200,00
4.0251 - Alimentação Escolar.....	40.000,00
4.0403 - Ensino Fundamental	659.894,00

4.0404 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental.....	70.000,00
4.0405 – Livros e Outros Mat.Didáticos p/Ensino Fundamental.....	15.000,00
4.0407 - Transporte Escolar para Ensino Fundamental.....	96.400,00
4.0408 - Treinamento e Aperfeiçoamento Professores ensino Fundamental.....	25.000,00
4.0463 - Educação e Profissionalização Portador Deficiência Mental.....	15.500,00
4.0471 – Museus, Bibliotecas, Teatros, Centros Culturais.....	45.000,00
4.0501 - Vias e Logradouros Urbanos.....	465.000,00
4.0502 – Vias Expressas.....	90.000,00
4.0504 – Serviço de Limpeza Urbana.....	32.000,00
4.0505 – Serviços Funerários.....	25.000,00
4.0506 – Iluminação Pública.....	73.530,00
4.0507 - Parques e Jardins.....	20.000,00
4.0515 – Habitações Urbanas.....	20.000,00
4.0517 – Melhoria , Cond. Habitações Urbanas Programadas.....	20.000,00
4.0550 – Moradias para Servidores Públicos.....	50.000,00
4.0610 – Saneamento Básico Rural.....	40.000,00
4.0611 - Saneamento Básico Urbano.....	250.000,00
4.0620 – Recuperação de Áreas Degradadas.....	40.000,00
4.0641 – Mecanização Agrícola.....	40.000,00
4.0690 – Industrialização de Alimentos.....	45.000,00
4.0693 – Industria de Transformação.....	70.000,00
4.0710 - Estradas Vicinais.....	203.670,00
4.0721 - Desporto Comunitário.....	285.000,00
4.0722 – Lazer.....	25.000,00
4.1002 - Gestão da Política de Assistência Social.....	66.330,00
4.1004 - Gestão da Política da Saúde.....	929.500,00
4.1012 - Gestão da Política de Transportes.....	255.000,00
4.1201 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....	72.322,75
4.1202 – Manutenção de Serviços de Transportes.....	746.343,94
4.1203 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.....	140.500,00
4.1204 – Ações de Informática.....	82.500,00
4.1303 - Serviço Dívida Interna contratada com entidades Privadas.....	10.000,00
4.1310 - Contribuições para Programa Formação Patrimônio Servidor Publico.....	88.703,00
4.9999 - Reserva de Contingência.....	88.831,85

Artigo 4º - O Orçamento de seguridade social do município de Santo Antônio do Leste é de R\$ 2.784.641,96 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) assim distribuídos por área:

Previdência Social.....	316.503,00
Assistência Social.....	545.830,00
Saúde.....	1.922.308,96

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**